Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-590/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/7031/2002
PROTOCOLO	**:**	744919
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
RESPONSÁVEL	**:**	JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 23ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 3 de outubro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1- CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso de Pedido de Reconsideração interposto pelo Sr. JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES, amoldado à nomenclatura de RECURSO ORDINÁRIO, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 160/2012, para SUPRIMIR o comando do item "2" e ALTERAR o comando do item "3" da Decisão Simples nº 02/0482/2010, de folhas 1.096-1.097, com os efeitos práticos de EXCLUIR A GLOSA DE DESPESAS e REDUZIR A MULTA imposta ao Recorrente para o patamar de 20 (vinte) UFERMS, mantendo-se inalterado o comando do item "1" da decisão, quanto à irregularidade da etapa examinada;

2- Cumpridas as comunicações de estilo aos interessados quanto ao resultado deste julgamento, retorne-se o processo à jurisdição do Conselheiro-Relator originário da matéria, para prosseguimento.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. Jose Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mbm